TL3298

FRENTE REVOLUCIONARIA DE TIMOR-LESTE INDEPENDENTE

(REVOLUTIONARY FRONT FOR AN INDEPENDENT EAST TIMOR)

FRETILIN

COMUNICADO

1. Desde 7 de Dezembro de 1975, o povo de Timor-Leste vem suportando na sua carne os efeitos de uma guerra de agressão declarada pelo governo da República da Indonésia.
2. A comunidade internacional reagiu de imediato contra acto tão ignominioso e lesivo do direito internacional que foi a invasão e ocupação militar do território de Timor-Leste pelas forças armadas da Indonésia. A mais alta instância internacional que é a Organização das Nações Unidas, desde a primeira hora, através do seu órgão encarregue de velar pela paz e segurança à escala planetária - o Conselho de Segurança - condenou a invasão de Timor-Leste e exigiu a retirada de todas as forças ocupantes do território Maubere.
   Simultâneamente, governos de países soberanos, Parlamentos e organismos não governamentais, partidos políticos, forças sindicais, personalidades do campo político, cultural, religioso e técnico-científico do mundo inteiro continuam a reclamar e a exigir do governo da República da Indonésia o cumprimento das Resoluções até hoje aprovadas na ONU e noutros foruns internacionais.
3. O povo de Timor-Leste, não obstante o alto preço já consentido por ter demonstrado desde a primeira hora a sua recusa e repúdio à ocupação estrangeira da sua pátria e nação, continua hoje apostado em continuar a sua luta de resistência nacional tanto no plano militar como no diplomático.
4. No plano político-militar, o agressor indonésio tem vindo a sofrer duros golpes no seu tresloucado acto de aniquilar todo um povo para finalmente poder reduzi-lo à escravidão. A FRETILIN que tem demonstrado ao longo dos últimos oito anos o seu empenho e dedicação à nobre causa da liberdade e independência do povo maubere, ultrapassado o período doloroso de 1978/79 ressurge hoje, afirma-se como força imbatível e torna-se o poder incontestável e representativo do povo de Timor-Leste. As acções político-militares desencadeadas e sentidas em todo o território nacional ao longo do ano de 1982 e inícios de 1983 pelas FALINTIL, braço armado da FRETLIN coroam um processo de reorganização e redefinição dos objectivos tácticos e estratégicos da luta armada revolucionária de resistência nacional.

5. No plano diplomático, a FRETILIN

Reafirmando o seu desejo e empenho sempre demonstrado na busca de uma solução negociada com todas as partes directamente envolvidas;

Considerando que qualquer solução política negociada passa pelo respeito das Resoluções pertinentes do Conselho de Segurança e da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre Timor-Leste,

PROPÕE:

1. Negociações directas entre a FRETILIN, Portugal e a Indonésia com mediação do Secretário Geral da ONU que visem:
   a) Retirada de todas as forças ao serviço da Indonésia, presentes em Timor-Leste;
   b) Criação de uma administração de transição;
   c) Organização de consultas livres e democráticas ao povo de Timor-Leste.
2. Formação de um Grupo de Estados Membros da ONU para acompanhamento e apoio a todo o processo assim constituído: República do Vanuatu, Austrália, Países da ASEAN, a República Popular da China, República Socialista do Vietname, República Democrática e Popular do Laos, Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique e S. Tomé e Príncipe.

Lisboa, 14 de Abril de 1983

Comissão das Relações Exteriores da DFSE